

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

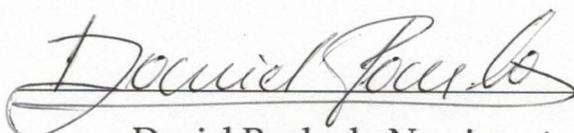
Relator: Gilvan Carvalho de Macedo

Parecer ao Projeto de Lei CM/18/98, da vereadora Neuza dos Reis Domingues Souza, modificando a redação do Art. 1º da Lei nº 3220, de 26 de fevereiro de 1997.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de junho de 1998.



Presidente

Daniel Paulo do Nascimento



Secretário

p/ Gilvan Carvalho de Macedo



Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI CM/8/98

Modifica a redação do Art. 1º da Lei nº 3220,
de 26 de fevereiro de 1997

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 3220, de 26 de fevereiro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO", com sede nesta cidade."

Ar. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de maio de 1998.


Neuza dos Reis Domingues Souza

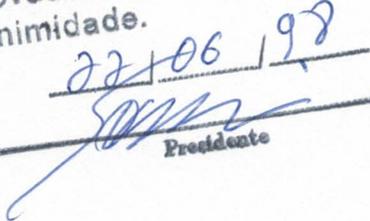
À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO


Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 02/06/98


Presidente

Aprovado em única votação por
unanimidade.

22/06/98

Presidente


Presidente
Aprovado em única votação por
unanimidade.

Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho"

Fundada em 07 de Fevereiro de 1994

CGC.: 00.738.242/0001-87

Lei de Utilidade Pública: 3220 de 26 de Fevereiro de 1997

Estrada da Maria Gomes s/n, Córrego Pirapitinga – Novo Tempo II

Correspondência – Rua 32 nº 2231 – Ituiutaba – MG – 38.300-000 – Telefone: (034) 261-38.66



Ata nº 03/98: Aos 8 (oito) dias do mês de Maio de 1998, na conformidade do Edital de Convocação publicado no Jornal Diário Regional, do dia 24 de Abril de 1998, Edição nº 6.272, à página 12, foi realizada a Assembléia Geral para a eleição da nova Diretoria, instalada às 18:30 horas, no recinto da Câmara Municipal, presidida por Martinho Carlos Batista, membro da Comissão Gestora, por mandato outorgado pela Assembléia Geral de 16 de Março de 1998, e secretariada por mim, Luiz Frattari, por mandato outorgado pela mesma assembléia de 16 de Março. O Presidente declarou instalada a Assembléia com a presença de 44 (quarenta e quatro) votantes, sendo 13 (treze) Fundadores e 31 (trinta e um) Representantes de entidades, conforme credenciais apresentadas, as quais integrarão nossos arquivos, correspondendo, respectivamente, a 52% e 67,39% dos votos sendo que das 23 entidades solicitadas 16 nos honraram com suas presenças, através de seus Representantes. Em seguida passou a palavra ao secretário para fazer os esclarecimentos sobre a forma de votar. Com a palavra o secretário leu a carta dirigida à secretaria pela Chapa denominada "Um Novo Caminho", encabeçada por Divino Carlos da Silva para efeito de registro no livro próprio, que tomou o nº 1(um), registrada no livro nº 1, à folha nº 1. A seguir mostrou a Cédula de Votação e disse que se tratava de Chapa Única e que a Assembléia poderia optar pela votação aberta. Consultada a Assembléia decidiu pela votação aberta, por unanimidade. Com a palavra o Presidente informou que de acordo com Art. 28 do Estatuto, a Assembléia deverá escolher dentre os presentes o Presidente e o Secretário para dirigir os trabalhos daquele momento para frente e que o assunto estava em discussão. A Assembléia decidiu por unanimidade que deveriam o Presidente e o Secretário continuar os trabalhos, os quais agradeceram a deferência. Ato continuo o Presidente submeteu à votação dizendo que os que fossem contra a única Chapa apresentada que se levantassem, tendo todos permanecidos sentados; e em seguida disse que os que estavam a favor da Chapa que se levantassem quando a manifestação foi unânime, seguida de forte ovação a todos os membros eleitos. O Sr. Presidente tomando a palavra declarou eleita e conseqüentemente empossada a nova Diretoria e concedendo a palavra ao Presidente Divino Carlos da Silva, que muito emocionado agradeceu a todos a confiança nele depositada e em seus companheiros de Diretoria, e que envidarão esforços para fazer uma administração profícua. Em seguida Dr. Maurício Garvil indagou ao Presidente eleito se continuarão a ser cobradas as mensalidades como anteriormente ao que foi informado que sim. Foi, em seguida concedida a palavra à Dona Ziná Macedo Mendonça que em breve palavras agradeceu a todas as pessoas que de qualquer maneira colaboraram para que o evento acontecesse e também com a aprovação do novo Estatuto e a eleição e posse da nova Diretoria. Imediatamente o Presidente da Assembléia declarou a mesma encerrada, agradecendo a todas as entidades que enviaram Representantes e também aos Fundadores que compareceram e exerceram seu direito de voto. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Luiz Frattari, secretário, lavei a presente ata, que lida e aprovada vai por todos assinadas, o que valerá como termo de posse da Diretoria eleita.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

AV. 11 Nº 1303 - CEP 38300-000 - ITUIUTABA - MG.

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz

SUBSTITUTOS: Archibaldo de Oliveira Diniz Junior

João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO

Certifico que foi Registrado sob nº 13.188
às fls. nº 194, no livro Próprio nº 13. Dou fé.
Ituiutaba - MG, de 26 de Maio de 1.998.

O OFICIAL: [Assinatura]

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da denominação, sede e fins

Artigo 1º - A entidade denomina-se **COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO**, fundada em 26 de Maio de 1994, nesta cidade e comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, e será regida pelo presente estatuto, devidamente aprovado pela comissão gestora nomeada, conforme ata de 16 de Março de 1998, lavrada no livro próprio e por todos assinada.

Artigo 2º - A sede da entidade localiza-se neste município de Ituiutaba, Minas Gerais, na Estrada da Maria Gomes, margens do Córrego Pirapitinga (zona sudeste), nas proximidades do Conjunto Habitacional Novo Tempo II, sem endereçamento postal, e com escritório sito na Rua 32, Nº 2.231, entre Avenidas 29/31 - centro.

Artigo 3º - Sua sede e fôro é nesta cidade e comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, e sua denominação é "Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho", conhecida por Fazenda do Senhor Jesus (Fazendinha).

Artigo 4º - Sua finalidade é promover a habilidade e reabilitação de pessoas dependentes de drogas e álcool, que se proponham, por livre e espontânea vontade, a abandonar o vício, bem como a integração dos beneficiários no mercado de trabalho, a divulgação da cultura e do esporte e também a proteção do meio ambiente, tudo sob a supervisão da Diretoria Executiva.

Capítulo II - Dos sócios

Artigo 5º - A entidade não dispõe de quadro de sócios, mas existem os fundadores, que são as pessoas a seguir nomeadas: Regina Helena dos Reis Maia, Orlando Reis Maia, Viviane Aparecida Campos, Rita de Cássia Campos, Adilson Albino Lima, Paulo Gomes Machado, como primeiros diretores, e, ainda, o assistente jurídico Dr. Luiz Frattari; e como membros do Conselho Fiscal Janice Severino Maia, Marina Severino de Jesus e Maria Eunice Severino Duran, como efetivos; e como suplentes Nilcimar de Oliveira Duran, Salvador Emidio Ferreira e Luciano Veríssimo da Silva; e como membros do Conselho Consultivo Deocles Gomes Machado, Rosa Maria Macedo, Gilka Severino Muniz, Zacarias Antônio da Rocha, Ana Santana de Oliveira, Gilda Marques Lemes Lorena Melo e Marilene Borges Ferreira; e finalmente como membros da Equipe de Apoio Marinês Aparecida de Oliveira, Maria Alice Frattari Moreira da Silva, Roneida Camila Campos, Maria Regina Prado, Lázaro Mota e Maria Camila de Jesus Nunes, que serão considerados membros natos da instituição e com direito a participar, votar e ser votado em todas as Assembléias Gerais convocadas na forma deste estatuto, e são isentos de qualquer contribuição obrigatória que venha a ser criada para as diferentes categorias de sócios.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO
"FAZENDA DO SENHOR JESUS"
ITUIUTABA - MG



Artigo 6º - A Diretoria Executiva poderá criar várias categorias de sócios ad referendum do conselho Deliberativo, tais como honorários, beneméritos, benfeitores, e contribuintes.

Parágrafo Único - Poderá a Diretoria Executiva conceder às categorias de sócios honorários, beneméritos, ou de benfeitores os respectivos diplomas de honraria concedida.

Artigo 7º - Todas as categorias de sócios criadas terão o direito de participar das assembléias Gerais, com direito a voz e voto.

Artigo 8º - Para todas as categorias de sócios a Secretaria efetuará o registro em livro próprio contendo o nome e todos os dados pessoais para efeito de controle administrativo.

Artigo 9º - São deveres dos sócios, entre outros, cumprir as disposições do presente estatuto e regimentos internos criados, bem como acatar as determinações da administração.

Capítulo III - Da administração

Artigo 10º - A instituição será administrada pela Assembléia Geral, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal.

Artigo 11º - A Assembléia Geral como órgão soberano da entidade, será formada ou composta pela representação de todas as instituições consideradas amigas e benfeitoras que se dignarem a enviar membros devidamente credenciados para tal finalidade, mediante a solicitação da Diretoria Executiva da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, que informará o local onde será realizada a assembléia, a data e o horário, bem como a pauta de trabalho contendo os assuntos a serem tratados.

Artigo 12º - As forças vivas da sociedade local consideradas amigas e benfeitoras da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho são as seguintes instituições: Câmara Municipal, Associação Comercial e Industrial, Câmara de Dirigentes Lojistas, clubes de serviços e outras entidades representativas de classes ou categorias profissionais, e ainda as entidades e movimentos ligados à Igreja Católica, tais como Renovação Carismática, Sociedade São Vicente de Paulo, Cursinho de Crisandade, CLC, Legião de Maria e Serra Clube São José.

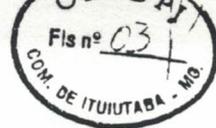
Artigo 13º - A Assembléia Geral ordinária instalar-se-á uma vez por ano para apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, que conterà os dados principais registrados e possíveis planos para o exercício seguinte; para apreciar as contas da entidade bem como o balanço anual, evidenciando todos os valores, contabilmente, e também a relação dos bens patrimoniais existentes, a título de inventário.

Artigo 14º - A Assembléia Geral extraordinária instalar-se-á quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho deliberativo ou pelo Conselho fiscal, a fim de tratar de assunto específico.

Artigo 15º - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será feita através de edital de convocação afixado no escritório da entidade e publicado pela

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO
"FAZENDA DO SENHOR JESUS"
ITUIUTABA - MG



imprensa local, isto é, em qualquer um dos jornais existentes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 16º - Qualquer Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria de membros e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após o horário marcado com qualquer número de presenças registradas no livro próprio.

Artigo 17º - A diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, mediante o registro de chapas elaboradas e apresentadas à Secretaria para registro com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das eleições, podendo candidatar-se pessoas da sociedade local de elevado conceito e ilibada reputação, e, ainda, se forem criados, membros pertencentes aos diversos quadros de sócios.

Artigo 18º - A Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho será administrada pela Diretoria Executiva constituída de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, que terá o mandatos de 2 (dois) anos, sendo, entretanto, vedada a reeleição por mais de uma vez consecutiva, coincidindo com os mandatos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Artigo 19º - É expressamente vedada a remuneração dos cargos administrativos, que terão de ser exercidos gratuitamente.

Artigo 20º - A Diretoria Executiva deverá elaborar e executar programas anuais de atividades, submetendo-os à consideração do Conselho Deliberativo, que passará a acompanhar a sua execução; deverá, ainda, a Diretoria Executiva elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anual das atividades do exercício findo.

Artigo 21º - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez por mês, obrigatoriamente, para tratar de assuntos pertinentes à sua alçada, lavrando-se ata em livro próprio para efeito de registro.

Artigo 22º - A Diretoria Executiva poderá nomear os comitês que considerar necessários para auxiliar na administração da entidade, principalmente para atuar junto aos recuperandos, inclusive nomeando um Assistente Jurídico para assessoramento.

Artigo 23º - A Diretoria Executiva poderá contratar os funcionários de que necessitar bem como dispensá-los.

Artigo 24º - O Conselho Deliberativo será composto de 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes para eventual substituições que possam ocorrer, que, uma vez eleito, por decisão da maioria escolherá o Presidente e o Secretário.

Artigo 25º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez por mês para tratar de assuntos pertinentes à sua alçada, principalmente no que diz respeito à execução de atividades propostas pela Diretoria Executiva, lavrando-se ata da reunião para efeito de registro. Suas decisões têm valor sempre que decididas por maioria.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a large signature on the left and a note 'vultus 14/11/2000 - J. de O. de O.' in the center.]

COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO
"FAZENDA DO SENHOR JESUS"
ITUIUTABA - MG



Artigo 26º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para eventual substituição, com poderes para fiscalizar todas as atividades financeiras da entidade.

Artigo 27º - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 6 (seis) meses para apreciar o balancete semestral a ser apresentado pela Diretoria Executiva, opinando a respeito; reunir-se-á, anualmente, para apreciar o Balanço anual e o inventário dos bens patrimoniais existentes, dando seu parecer a respeito, lavrando-se, sempre, ata de suas reuniões para efeito de registro. Suas decisões terão valor sempre que decididas por maioria dos membros.

Capítulo IV - Da competência

Artigo 28º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva representar a Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho judicial e extrajudicialmente, cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno que continua em vigor para a sede e os recuperandos até então existente; presidir a instalação da Assembléia geral, que, após será escolhido dentre os presentes o Presidente e o Secretário para dirigir os trabalhos; convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, contratar os funcionários de que necessitar a entidade bem como dispensá-los; assinar juntamente com o 1º secretário as atas lavradas; assinar correspondências que forem expedidas em nome da entidade; assinar juntamente com o 1º Tesoureiro quaisquer papéis emitidos pela Tesouraria; assinar juntamente com o Tesoureiro cheques para levantamento de importâncias depositadas em bancos e ainda assinar recibos de ordens de pagamento em nome da entidade; assinar juntamente com o 1º Secretário e 1º Tesoureiro os diplomas de sócios honorários, beneméritos e benfeitores; enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom andamento administrativo da entidade.

Artigo 29º - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e prestar, de modo geral, a sua colaboração na forma deste estatuto.

Artigo 30º - Compete ao 1º Secretário secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e, inicialmente, a Assembléia Geral, e sendo substituído por membro escolhido para tal finalidade; redigir e assinar as atas juntamente com o Presidente; publicar todas as notícias das atividades da instituição para conhecimento público, zelando pela boa ordem dos papéis, livros e arquivos da Secretaria, bem como manter em perfeita ordem o registro de sócios, e assinar juntamente com o Presidente e o 1º Tesoureiro os diplomas concedidos a sócios honorários, beneméritos e benfeitores.

Artigo 31º - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, enfim, colaborar em todos os serviços da Secretaria que se fizerem necessários.

Artigo 32º - Compete ao 1º Tesoureiro arrecadar e contabilizar todas as rendas, auxílios e donativos recebidos, mantendo em dia a escrituração da Tesouraria; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar o relatório financeiro do exercício para ser submetido à apreciação da

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO
"FAZENDA DO SENHOR JESUS"
ITUIUTABA - MG



Assembléia Geral; apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal para análise; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; manter todo o numerário disponível depositado em estabelecimento bancário; assinar juntamente com o Presidente, cheques e recibos de ordens de pagamento; assinar juntamente com o Presidente e o 1º Secretário os diplomas que forem concedidos a sócios honorários, beneméritos e benfeitores; enfim, envidar todos os esforços para manter os serviços da Tesouraria em boa ordem, conservando sob sua guarda e responsabilidade os documentos da entidade.

Artigo 33º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; prestar, de modo geral, a sua colaboração de Segundo Tesoureiro, sempre que se fizer necessária a sua colaboração.

Artigo 34º - Compete ao Conselho Deliberativo acompanhar a execução de atividades e programas propostos pela Diretoria Executiva e deliberar a respeito de alienação, oneração, aquisição, investimentos financeiros ou permutas de bens móveis e imóveis pertencentes à entidade; deliberar sobre proposta orçamentária que implique em aumento de despesas para a entidade; deliberar sobre a criação de quadro de sócios e sobre a concessão de título de sócio honorário, benemérito ou benfeitor proposta pela Diretoria Executiva a personalidades que se distinguiram sobremaneira em benefício da instituição; propor modificações no Estatuto; tomar ciência dos balancetes semestrais e julgar, anualmente, as contas e o relatório apresentados pela Diretoria Executiva; deliberar sobre a dissolução da entidade juntamente com a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; aprovar ou rejeitar programas de atividades apresentados pela Diretoria Executiva, e em caso de rejeição apresentará substitutivo.

Artigo 35º Compete ao Conselho Fiscal examinar todos os livros de escrituração da entidade, examinar o balancete semestral apresentado pela Diretoria Executiva, opinando a respeito; apreciar o Balanço Anual e o relatório anual da Diretoria Executiva bem como o inventário dos bens patrimoniais pertencentes à entidade, emitindo seu parecer a respeito.

Capítulo V - Das disposições gerais

Artigo 36º - Desde que colaborem com a instituição, pessoas físicas ou jurídicas, entidades governamentais ou particulares, terão amplo acesso aos documentos e contas para avaliar e fiscalizar a aplicação de qualquer tipo de recursos recebidos pela entidade.

Artigo 37º - É vedada a prestação de aval, fiança ou qualquer garantia em nome da instituição, com objetivos estranhos às suas finalidades.

Artigo 38º - Os sócios da instituição, sob qualquer título, não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Artigo 39º - O presente estatuto poderá ser reformado por deliberação da Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, mediante convocação da Assembléia Geral para tal finalidade.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a signature that appears to read 'I. ...']

COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO
"FAZENDA DO SENHOR JESUS"
ITUIUTABA - MG



Artigo 40° - A Diretoria Executiva nomeará Assistente Episcopal o Revmo. Bispo Diocesano e como o Assistente Eclesiástico o Padre que se dispuser a prestar assistência espiritual aos recuperandos internos.

Artigo 41° - A instituição terá duração por tempo indeterminado, mas poderá ser dissolvida desde que não esteja atingindo suas finalidades e por proposta conjunta da Diretoria Executiva com o Conselho Deliberativo e em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 42° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, e se necessário pelo congresso da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, e, havendo dúvida, pela Assembléia Geral especialmente convocada.

Artigo 43° - Em caso de extinção e após solvidas as obrigações da entidade, o seu patrimônio será destinado a entidade de fins congêneres ou a quem a Assembléia Geral indicar.

Artigo 44° - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogado o Estatuto anterior.

Handwritten signatures and notes:
José Roberto de Almeida
Luiz Frattari
Mag. de Ituiutaba

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AV. 11 Nº 1303 - CEP 38300-000 - ITUIUTABA - MG.
OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTOS: Archibaldo de Oliveira Diniz Junior
João Paulo de Oliveira Diniz
CERTIDÃO
Certifico que foi Registrado sob nº 1725
às fls. nº 174, no livro Próprio nº 0-3. Deu fé.
Ituiutaba - MG., 23 de abr de 1.9 98
O OFICIAL: [Signature]